

LOTE 119

JARDIM FRANCISCATO

I PARTE

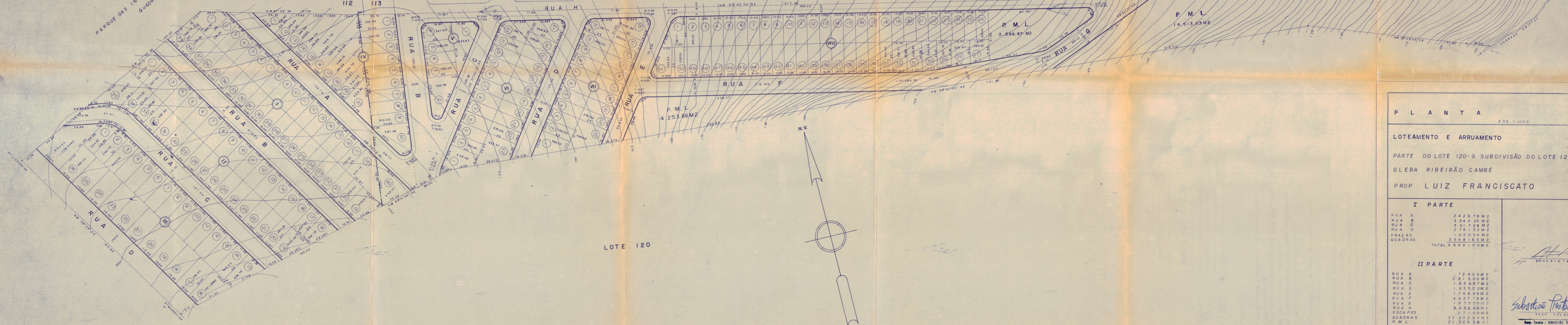
PARQUE DAS INDUSTRIAS  
QUADRA 28

II PARTE

OBS: NA RUA H DIVISA COM O LOTE 119  
PREVALECE AS COTAS E NÃO A ESCALA

PARQUE DAS INDUSTRIAS  
QUADRA 27

LOTE 112 LOTE 113



LOTE 120

PLANTA ESC. 1:1000 FOLHA ÚNICA

LOTEAMENTO E ARRUAMENTO

PARTE DO LOTE 120-6 SUBDIVISÃO DO LOTE 120 DA GLEBA RIBEIRÃO CAMBÉ

PROP. LUIZ FRANCISCATO

I PARTE	
RUA A	2.429,78 M <sup>2</sup>
RUA B	3.340,25 M <sup>2</sup>
RUA C	3.317,26 M <sup>2</sup>
RUA D	2.781,52 M <sup>2</sup>
PRAÇAS	1.050,54 M <sup>2</sup>
QUADRAS	3.548,16 M <sup>2</sup>
TOTAL	4.840,10 M <sup>2</sup>

II PARTE	
RUA A	72,40 M <sup>2</sup>
RUA B	2.815,00 M <sup>2</sup>
RUA C	1.839,87 M <sup>2</sup>
RUA D	1.935,02 M <sup>2</sup>
RUA E	1.746,96 M <sup>2</sup>
RUA F	4.927,79 M <sup>2</sup>
RUA G	1.635,59 M <sup>2</sup>
RUA H	3.438,48 M <sup>2</sup>
ESCAPES	2.710,92 M <sup>2</sup>
QUADRAS	31.302,64 M <sup>2</sup>
P.M.L.	21.303,56 M <sup>2</sup>
TOTAL	72.600,00 M <sup>2</sup>

*Sebastião Prestes Amisios*  
PROPRIETÁRIO

*Sebastião Prestes Amisios*  
RESP. TÉCNICO

Eng. Técnico - SEBASTIÃO THEOTÔNIO QUEIROZ  
PROF. CIVIL  
CART. 2409/D CREA - 4ª B  
VISTA - 00001000 V - 78

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
SECRETARIA DE URBANISMO, BARRAS E VIACÃO

Aprovado em 12 de 11 de 19 80  
N.º de ordem 214

Alvará S.U.O.V.

Em substituição ao aprovado em 07.02.75 sob n.º SUOV-G-128

Abaixo transcrevemos o despacho exarado no processo nº 21.129/78.

Aprovamos o projeto TOPOGRÁFICO de subdivisão do lote nº 120-G da Gleba Ribeirão Cambé, em substituição ao aprovado em 07/02/75, sob nº de ordem 188 e 2ª parte aprovado em 26/06/77, sob nº de ordem 132. Apresente aprovação em substituição é para adaptação da Rua 'H' (02), de divisa entre os lotes nº 119 e 120-G da Gleba Ribeirão Cambé e regularização da 1ª parte do citado Loteamento, cabendo ao proprietário loteador as seguintes responsabilidades:

1) - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

- a) Terraplenagem do leito das ruas e passeios;
- b) Locação de quadras e datas;
- c) Meio-fio com sarjeta e execução de passeios;
- d) Galeria de águas pluviais;
- e) Rede de energia elétrica com iluminação pública;
- f) Rede de água potável;
- g) Pavimentação asfáltica das ruas;
- h) Arborização das ruas;
- i) Urbanização de praças, conforme Lei nº 2.915/78;
- j) Caucionar área, conforme Lei nº 2.983/79.

2) - ÁREAS QUE DEVERÃO PASSAR A DOMÍNIO PÚBLICO

- a) Ruas, avenidas e escapes, ~~num total~~ total de 31.202,61m<sup>2</sup>.
- b) Área para praça, correspondente à .....19.817,43m<sup>2</sup>.
- c) Área para serviço público local em datas, correspondentes ao Artigo 35º da Lei nº 133, e escolhida de comum acordo entre o loteador e o Deptº de Patrimônio da Secretaria de Administração, e que corresponde a .... 2.596,67m<sup>2</sup>.

3) - OBS: A área junto ao córrego vale 50% para efeito de compensação de acordo com a Lei nº 1.383/68.

4) - ZONEAMENTO

O zoneamento dos lotes é ZR-3 (Zona Residencial 3) de acordo com a Lei nº 2.518/74.

5) - DADOS GERAIS

- Deverá providenciar o registro de acordo com o Decreto-lei nº 6.766/79.
- Apresentar projetos complementares e submeter a aprovação dos órgãos específicos, como SUOV, COPEL, SANEPAR e PAVILON, antes de iniciar cada serviço.
- Providenciar a regularização junto ao Registro de imóveis e INCRA, ~~XXXXX~~ IBDF, após o que será fornecido Alvará para execução das obras.
- Nos contratos de compra e venda, deverá constar o prazo para a conclusão dos serviços.
- Os emolumentos importam em Cr\$ 2.460,00.

Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Londrina, 12 de 11 de 1980

ENQ. URBETOR

OBS: O loteamento em questão poderá ser enquadrado na categoria de Loteamento Popular, desde que o Loteador assine compromisso atendendo as exigências da Lei nº 1.391/68.

Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Londrina, 12 de 11 de 1980

ENQ. URBETOR